

PROJETO DE LEI Nº_016/2013 DE 05 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR O CARGO DE DIRETOR DE OBRAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.392/2012; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado junto ao quadro de cargos de provimento em Comissão (CC) e Função de Confiança(FG) do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012, com suas alterações, o seguinte cargo de provimento em comissão e função de confiança, com sua respectiva denominação, número de cargo, forma de provimento e padrão de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do cargo	Forma de provimento	Padrão de vencimento
01	Diretor de Obras	CC ou FG	04

Art. 2º - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura do Cargo em Comissão e das Funções de Confiança, constam no anexo I, do presente Projeto de Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS., aos 05 dias do mês de março de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Denominação: DIRETOR DE OBRAS

Atribuições:

Coordenar e acompanhar as atividades das unidades administrativas subordinadas a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; exercer a supervisão superior dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções, expedir atos e documentos, conduzir os serviços administrativos, controlar as ações dos seus subordinados e desempenhar outras atividades inerentes a sua função.

Condições de trabalho:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábado, domingos e feriados.

Requisitos para o provimento:

Idade mínima 18 anos.

Recrutamento:

Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei nº 2013

Regime Ordinário

Exposição de motivos:

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo criar o cargo de Diretor de Obras, o qual, deverá auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Obras e Trânsito, bem como substituir o mesmo, na ausência deste, quando este estiver tratando assuntos ligados diretamente a administração ou estiver ausente; viagens, férias ou outros motivos que o impossibilitam acompanhar diretamente os serviços da Secretaria.

Sabemos, que os serviços ligados a referida Secretaria, são amplos e exigem a presença do responsável em todas as suas atividades, nas diversas localidades do Município, ao mesmo tempo.

Desta forma Senhores Vereadores e vereadora, esperamos, poder contar com a atenção dessa Câmara de Vereadores, para que mais uma vez possamos trabalhar unidos com o objetivo de cada vez mais, melhorar a qualidade dos serviços prestados da referida Secretaria.

Victor Graeff-RS., 05 de março de 2013

CLAUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

